



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Controladoria Geral do Estado - CGE

RESPOSTA

Prezado(a) Rosidelma Pereira Fraga,

Em resposta ao seu pedido de informação sobre as informações sobre códigos vagos para Letras na Universidade Federal de Uberlândia, informamos que o Estado de Rondônia não dispõe dessa atribuição ou registro de informações sobre o referido curso na UFU.

Nossa equipe buscou diligentemente a informação solicitada, no entanto, lamentamos informar que não temos acesso aos dados específicos referentes à vaga em questão. No entanto, conforme verificamos, o pedido que você fez está relacionado direto a informações específicas sobre a Universidade Federal de Uberlândia - UFU, Universidade Federal de Uberlândia - UFU é uma fundação pública de educação superior, integrante da Administração Federal Indireta, com sede e foro na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, autorizada a funcionar pelo Decreto-lei no 762, de 14 de agosto de 1969 e federalizada pela Lei no 6.532, de 24 de maio de 1978., enquanto a instituição que foi encaminhada o pedido de informações é a Controladoria Geral do Estado de Rondônia - CGE.

Sugerimos que você redirecione seu pedido ao Serviço de Informação ao Cidadão – e-SIC da UFU (<https://ufu.br/aceso-informacao>), Fala.Br (<https://falabr.cgu.gov.br>) ou nos canais:

Localização Ouvidoria - Bloco 1a - sala 133 Av. João Naves de Ávila 2121 - Uberlândia - MG - CEP 38408-100

Horário de atendimento ao público Segunda a sexta-feira, de 8:30h às 11:30h e das 14:00h às 17:00h.

Para realizar seu pedido de Acesso à Informação utilize a plataforma Fala.br

O pedido de acesso à informação pode ser feito presencialmente no SIC UFU (na localização indicada acima), por meio de formulário impresso.

Telefone e e-mails para orientação e esclarecimentos de dúvidas: Telefone: 34 3239-4074 E-mail: sic@ufu.br

Que é a entidade competente para fornecer os dados específicos que você está procurando. Informe detalhadamente a situação do seu pedido, incluindo a data de entrada e o número do protocolo, se tiver, para que possam localizar e fornecer uma resposta adequada. Lamentamos não poder auxiliá-lo diretamente com o seu, mas esperamos que essa orientação seja útil para direcionar a sua demanda ao órgão responsável.

Caso você tenha outras perguntas ou precise de mais assistência, não hesite em entrar em contato conosco novamente. Agradecemos pela sua compreensão e ficamos à disposição para ajudá-la no que for necessário. Reafirmamos nosso compromisso com a transparência e o cumprimento das normas da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), e, por isso, é com pesar que não podemos fornecer a informação solicitada.

Vossa senhoria pode entrar com recurso desta resposta no prazo de 10 dias a contar da

ciência, nos termos do art. 25 do Decreto 17.145/2012.

Atenciosamente,

Marcos Guimarães da Silva Astrê

Comissão de Gestão de Documentos - CGE/CGD



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Guimarães da Silva Astrê**, **Assistente de Controle Interno**, em 06/08/2023, às 22:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0040607810** e o código CRC **8A914878**.

Referência: Caso responda este(a) Resposta, indicar expressamente o Processo nº 0007.001066/2023-51

SEI nº 0040607810